

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SR. JONAS BAHIENSE)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em NITERÓI

DESPACHO: Educação e Cultura - Orçamento - Finanças

À Comissão de Educ. Cultura em 12 de janeiro de 1961

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Adenir José - relator, em 10.8.1961

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura Caetano

Ao Sr. Deputado Lacerda - relator, em 10.8.1961

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura Caetano

Ao Sr. Dep. Celso Brand, em 11.1961

O Presidente da Comissão de Finanças Ornel

Ao Sr. João Reiga, em 9 de 1961

O Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2534 DE 1960

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.534 /60

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em Niterói

(Do Sr. Jonas Bahiense)

Às Comissões de Educação e Cultura, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE DEZEMBRO DE 1960

*As Comissões de Educação e Cultura,
de Orçamento e Fiscalização Financeira
e de Finanças*

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA

- Art. 1º - Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Niterói, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1960

Jonas Bahiense

JONAS BAHIENSE

JUSTIFICAÇÃO - Em 1961 realizar-se-á mais um Congresso Nacional de Jornalistas - o nono - tendo como finalidade promover um intercâmbio de experiências e opiniões no seio da imprensa brasileira. Ganhando importância de ano para ano, o Congresso passou a interessar a imprensa dos Países vizinhos e, até, de outros continentes. Já se sabe que o próximo Congresso contará com a presença de quase duas centenas de jornalistas estrangeiros e tal fato, por si só, justifica o auxílio do Poder Executivo. Realizando-se na cidade fluminense de Niterói, o IX Congresso Nacional de Jornalistas obteve desde logo todo o apoio do Governador Roberto Silveira, mas os recursos que o Estado do Rio dará precisam ser complementados pela União.

Jonas Bahiense

Jonas Bahiense

a Diretoria do Expediente
Em 6/12/62

[Handwritten signature]
1.º Secretário



818

5 de dezembro de 1962.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de R\$5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

[Handwritten signature of Argemiro de Figueiredo]
Senador Argemiro de Figueiredo
1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
MIB/.

Antonio
21-11-62

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr 5 000 000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr 5 000 000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1 962

Luiz Moura Andrade
Matheus Oliveira
Luiz Moura Andrade

Proj. de Lei nº 2 534-B/60 na C.D.

" " " " 42/62 no S.F.

Caixa: 101

Lote: 40
PL Nº 2534/1960

4

A diretoria do expediente.
em 13/11/62.

1º secretário



701

12 de novembro de 1962

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado, sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 2 534-B, de 1960, na Câmara dos Deputados, e 42 de 1962, no Senado), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr 5 000 000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Mathias Olympio

Senador Mathias Olympio

1º Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

HB/

Brasília, em 25 de maio de 1960

Nº 00777

Encaminha o Projeto de Lei
Nº 2.534-B, de 1960.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submeter à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 2.534-B, de 1960, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

Boletim da Fed. Nac.

de Jornalistas Profissio-

sionais- F. de sinopse;

Avulsos ns. 2.534-60.

SECRETÁRIO

À sua Excelência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

rcs./



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Apresentada ao Senado Federal
24.5.62*

A IMPRIMIR

Em 23/5/62

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO Nº 2.534-B/60

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 2.534-A/60, que

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, em 23 de maio de 1962.

Leôncio

Presidente em exercício

J. Maciel

Relator

R. J. Costa

Quirino

FICHA DE SINOPSE

Projeto nº 2 534, de 13 de janeiro de 1961

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de R\$ 25.000.000,00, para auxiliar o IX Congresso Nacional de jornalistas a realizar-se em Niterói.

AUTOR :

Jonas Bahiense.

ANDAMENTO:

Em 13.1.61, é lido e vai a imprimir; despachado às Comissões de Educação, de Finanças e de Orçamento. (DCN de 14.1.61, pág... 156, 4ª col.)

Comissão de Educação e Cultura

Em 10.1.61, é distribuído ao Sr. Aderbal Jurema. (DCN de 12.8.61, pág. 5719, 3ª col.)

Em 8.11.61, é aprovado parecer do relator, Sr. Aderbal Jurema, favorável ao presente projeto, com emenda substitutiva ao art. 1º. (DCN de 15.11.61, pág. 9 560, 2ª col.)

Comissão de Finanças

Em 22.11.61, é distribuído ao Sr. Celso Brant.

Em 30.11.61, o Sr. Celso Brant oferece um substitutivo, o qual é acolhido por unanimidade, pela Comissão. (DCN de 7.12.61, pág. 10 477, 4ª col.)

Comissão de Orçamento

Em 9.12.61, é distribuído ao Sr. João Veiga. (DCN de 11.12.61, pág. 10 605, 1ª col.)

Em 9.12.61, o Sr. João Veiga oferece parecer favorável, tendo a Comissão rejeitado. Foi designado para redigir o vencido, o Sr. Martins Rodrigues. (DCN de 31.3.62, pág. 1 178, 1ª col.).

Em 2.4.62, é lido e vai a imprimir; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, com emenda ao artigo 1º; contrário, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; e, da Comissão de Finanças, com substitutivo (2 534 - A/60) - (DCN de 3.4.62, pág. 1 228, 1ª col.)

Em 1.5.62, o Sr. Presidente anuncia a primeira discussão. Não havendo oradores inscritos, é encerrada a discussão, e adiada a votação. (DCN de 2.5.62, pág. 2 042, 3ª col.)

Em 2.5.62, o Sr. Presidente anuncia a votação, em primeira discussão, na sessão matutina.

Em votação o substitutivo da Comissão de Finanças. APROVADO. O projeto substitutivo passa à segunda discussão. (DCN de 3.5.1962, pág. 2 092, 4ª col.)

Em 4.5.62, na sessão matutina, o Sr. Presidente anuncia a segunda discussão. Não havendo oradores inscritos, é encerrada a discussão. Em votação o projeto - APROVADO, em segunda discussão. Vai à Redação Final. (DCN de 5.5.62, pág. 2 197, 1ª col.)

Em 23.5.62, é lida e vai a imprimir a Redação Final. (2 534-B, de 1961) - (DCN de 24.5.62, pág. 2 601, 4ª col.)

Em 24.5.62 - Redação Final APROVADA.

VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº 007777



Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas realizado em Friburgo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 25 DE MAIO DE 1962.

Ramieri Mazzilli
Wilson Sahmon
Aniz Badra

*Aprovado o Substituto de Finanças,
fica prejudicado o Substituto de
Educação e o projeto. Passa à
2ª discussão.*
1962



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovado, vai à redação final.
1962

PROJETO

Nº 2.534-A — 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de jornalistas a realizar-se em Niterói; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, com emenda ao art. 1º; contrário, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; e, da Comissão de Finanças, com substitutivo.

Projeto nº 2.534-60, a que se referem os Pareceres

PROJETO Nº 2.534-60, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Niterói, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1960. — Jonas Bahiense.

Justificação

Em 1961 realizar-se-á mais um Congresso Nacional de jornalistas — o nono — tendo como finalidade promover um intercâmbio de experiências e opiniões no seio da imprensa brasileira. Ganhando importância de ano para ano, o Congresso passou a interessar a imprensa dos países vizinhos e, até, de outros continentes. Já se sabe que o próximo Congresso contará com a presença de quase duas centenas de jornalistas estrangeiros e tal fato, por si só, justifica o au-

xílio do Poder Executivo. Realizando-se na cidade fluminense de Niterói, o IX Congresso Nacional de Jornalistas obteve desde logo todo o apoio do Governador Roberto Silveira, mas os recursos que o Estado do Rio dará cisam ser complementados pelo União. — Jonas Bahiense.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DO RELATOR

O nobre Deputado Senhor Jonas Bahiense pede um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Friburgo, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

O Senhor Jefferson Avila Júnior, Presidente do conclave, juntou ao Projeto um demonstrativo para o emprêgo do crédito especial, de acordo com as normas aprovadas por esta Comissão. Pelo referido demonstrativo as despesas são do vulto de Cr\$ 8.630.000,00.

O Congresso deveria ter se realizado entre 21 e 27 de setembro próximo passado. Isto não importa que se processe a tramitação do processo

Vr H 3

para, se aprovado, virem ao auxílio do referido conclave. Nestas condições sou de parecer que se aprove o Projeto nº 2.534, uma vez que o Congresso dessa natureza já receberam o apoio desta Comissão. — *Adherbal Jurema*, Relator. z

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO Nº 2.534-60, ADOTADA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 1961.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em sua 17ª reunião ordinária, realizada em 8 de novembro de 1961, presentes os Senhores Coelho de Souza, Presidente, Paulo Freire, Aderbal Jurema, Lauro Cruz, Derville Allegretti, Manoel de Almeida, Menotti del Picchia, Yuvishigue Tamura e Celso Brant, aprovou, por unanimidade, o Projeto nº 2.534-61, nos termos do parecer do relator, Senhor Aderbal Jurema, com apresentação de emenda substitutiva ao Art. 1º.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 1961. — *Coelho de Souza* — Presidente. *Aderbal Jurema*, Relator.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO EM SEPARADO DO SR. DEPUTADO
JOÃO VEIGA

O Sr. Deputado Jonas Bahiense pleiteia a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 5.000.000,00) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Niterói, mas depois realizado em Friburgo.

A Comissão de Educação e Cultura deu parecer favorável quanto ao mérito, emendando porém o projeto no sentido de que o auxílio fôsse a posteriori, pois o certame já se havia realizado.

A emenda, substitutivos do art. 1º, padece, todavia, de certa precisão técnica.

Determina a abertura do crédito, em lugar da clássica autorização. Andou, portanto, acertadamente a Comissão de Finanças quando, em outro substitutivo, não somente restabeleceu o critério autorizativo como determinou a entidade responsável pelo recebimento de auxílio e, consequentemente, pela prestação de contas.

Como acentua muito bem o nobre relator da matéria na Comissão de Finanças, os Congressos Nacional de Jornalistas, que se realizam de dois em dois anos, sempre contaram com o auxílio do Estado, tais os benefícios que têm trazido ao aperfeiçoamento profissional e ao inter-conhecimento dos que se dedicam ao jornalismo. São profissionais de imprensa de todos os recantos do País que se deslocam para determinado ponto do território nacional, periodicamente, e tomam conhecimento de problemas até então deles desconhecidos, concorrendo assim para uma consciência da unidade nacional. Há dois anos tivemos na Amazônia mais de duas centenas de jornalistas, numa Conferência Nacional, de resultados altamente benéficos para aquela extensa zona de nosso território. Os Congressos Nacionais de jornalistas têm sido, incontestavelmente, grandes promoções publicitárias no bom sentido.

CONCLUSÃO

Somos, assim, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Finanças, que atende melhor aos objetivos do auxílio.

Sala das Reuniões, em 9-12-61. — *João Veiga*.

PARECER VENCEDOR

Pronunciando-se sobre o Projeto nº 2.534-61, da autoria do nobre deputado Jonas Bahiense, e no qual se autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar a realização do IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, no Estado do Rio, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira opina pela sua rejeição. E assim o faz, na conformidade de manifestações anteriores sobre iniciativas semelhantes, tendo em vista o seu empenho de pugnar pelo equilíbrio orçamentário.

A abertura, no curso do exercício, de frequentes créditos especiais, para ocorrer a despesas não previstas na lei orçamentária, importa na forma-

ção de um verdadeiro orçamento paralelo, o que impede a normalização da vida financeira do País. A Comissão de Orçamento vem reagindo contra essa praxe, com a qual se prejudicam todas as tentativas de regularização das finanças públicas. E fá-lo sem que a sua atitude, que é inspirada nos mais nobres propósitos, importe em desconhecer o mérito de iniciativas como a de que trata o projeto em exame e que não fôsse o critério geral adotado por esta Comissão, mereceriam certamente o subsídio da União para se concretizarem.

Sala da Comissão, em 15 de fevereiro de 1962. — *Martins Rodrigues*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião extraordinária de sua Turma "B", realizada em 9 de dezembro de 1961, resolveu rejeitar, por maioria de votos, parecer favorável do relator — Deputado João Veiga, ao projeto número 2.534-60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000,00, para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas em Niterói R. J." Na mesma ocasião, o Senhor Presidente designou o Deputado Martins Rodrigues para relatar o parecer vencedor.

Estiveram presentes os senhores: Leite Neto — Presidente, Clodomir Millet — Vice-Presidente, João Veiga — Relator, Martins Rodrigues, Tarcísio Maia, Manoel Novaes, Lino Braun, Maurício Joppert, Aloysio de Castro, Antônio Carlos, Floriceno Paixão, Lustosa Sobrinho, Milton Brandão, Saturnino Braga, Antônio Dino, Plínio Lemos Último de Carvalho e Paulo Mincarone.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 1961. — *Leite Neto*, Presidente, *Martins Rodrigues*, Relator do parecer vencedor).

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

1 — Relatório

Os Congressos de Jornalistas vêm sendo realizados desde 1918, no Rio, São Paulo, Recife, Curitiba, Belo Horizonte, novamente no Rio, em Fortaleza e agora em Friburgo, no Estado do Rio. São reuniões destinadas às discussões referentes à economia da indústria jornalística, bem como ao aperfeiçoamento profissional e aos padrões de conduta ética.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação e Cultura, órgão específico, manifestou-se favoravelmente ao projeto, apresentando-lhe, porém, substitutivo. F' que, baixando o projeto em diligência, foi demorada sua tramitação, dando ensejo a que se realizasse o Congresso sem o auxílio prévio. A emenda é, assim, no sentido de atualizar a proposição, mandando que o crédito seja concedido a posteriori.

No que diz respeito, ao quantitativo, está contido nas limitações de auxílio aos Congressos de Jornalistas realizados anteriormente, nada havendo a opor.

Não obstante estarmos de acordo com a emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura, entendemos que a proposição deverá ser mais clara quanto à responsabilidade do recebimento do auxílio, para facilidade mesma da prestação de contas, a exemplo, aliás, do que ocorreu das vezes anteriores nesta Comissão.

II — Conclusão

Dêsse modo, sou favorável ao projeto, na forma da emenda apresentada pela Comissão de Educação e Cultura. Mas atendendo ao que tem sido praxe nesta Comissão, isto é, de especificação mais clara do responsável pelo auxílio, propomos a adoção do Substitutivo anexo.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 1961. — *Celso Brant* — relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO NÚMERO 2534-60, ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo sob o patrocínio da Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças, 20 de novembro de 1961.

196

PARECER DA COMISSÃO

Comissão de Finanças, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1961, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto — Presidente, e presentes os senhores: Petronilo Santa Cruz, Último de Carvalho, Jayme Araújo, Laurentino Pereira, Dager Serra, Badaró Júnior, Humberto Lucena, Vasco Filho, Euzébio Rocha, Valégio Magalhães, Salvador Lo-

sacco, Celso Brant, Pereira da Silva, Carvalho Sobrinho e Othon Mader opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Celso Brant, pela aprovação do Substitutivo pelo mesmo oferecido ao Projeto nº 2.534-60, adotando-o

Sala da Comissão de Finanças, 30 de novembro de 1961. — *Cesar Prieto*, Presidente. *Celso Brant*, Relator.

Caixa: 101

Lote: 40

PL N° 2534/1960

11

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto nº 2.534-A/60

- 1) aprovar projeto
- 2) a redação final

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2 534-A/60

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em Niterói; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, com emenda ao art. 1º; contrário, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; e, da Comissão de Finanças, com substitutivo.

PROJETO Nº 2 534/60, A QUE SE REFEREM OS PARECERES,

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.534 /60

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em Niterói

(Do Sr. Jonas Bahiense)

As Comissões de Educação e Cultura, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE DEZEMBRO DE 1960

O CONGRESSO NACIONAL

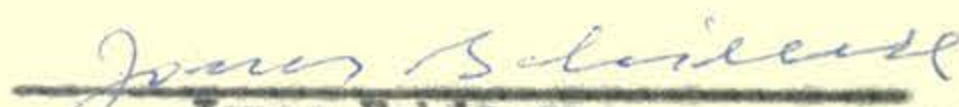
DECRETA

- Art. 1º - Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em ^{FRIBURGO} Niterói, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1960


JONAS BAHIENSE

JUSTIFICAÇÃO - Em 1961 realizar-se-á mais um Congresso Nacional de Jornalistas - o nono - tendo como finalidade promover um intercâmbio de experiências e opiniões no seio da imprensa brasileira. Ganhando importância de ano para ano, o Congresso passou a interessar a imprensa dos Países vizinhos e, até, de outros continentes. Já se sabe que o próximo Congresso contará com a presença de quase duas centenas de jornalistas estrangeiros e tal fato, por si só, justifica o auxílio do Poder Executivo. Realizando-se na cidade fluminense de ^{FRIBURGO} Niterói, o IX Congresso Nacional de Jornalistas obteve desde logo todo o apoio do Governador Roberto Silva, mas os recursos que o Estado do Rio dará precisam ser complementados pela União.


Jonas Bahiense

2
Tm

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. nº 85

Brasília, 25 de janeiro de 1961

Senhor Deputado,

Tenho a honra de solicitar a V. Ex^a sejam encaminhados a este órgão - para melhor orientação de seus estudos - os documentos abaixo relacionados, relativamente ao Projeto nº 2.534/60, de sua autoria, que destina a verba de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX Congresso Nacional de jornalistas a realizar-se em Niterói:

- 1) plano de aplicação da verba a ser concedida;
- 2) programa das festividades e data de sua realização.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e apreço.

COELHO DE SOUZA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Deputado Jonas Bahiense

AVENIDA AMARAL PEIXOTO, 260 - NITERÓI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Niterói, 16 de agosto de 1961.

Excelentíssimo Senhor Deputado, ADHERBAL JUREMA

Tenho a honra de solicitar a prestigiosa e esclarecida intervenção de Vossa Excelência para a obtenção de um auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para o IX CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, que será realizado em Nova Friburgo neste Estado, no interregno de 21 a 27 de setembro vindouro, sob a Presidência de honra do Senhor Presidente da República e do Sr. Governador do Estado.

Dito conclave promoverá a vinda de delegações estrangeiras, além das representações regionais do País, numa expressão de alta cultura e de lícito interesse nacional, obedecendo ao seguinte temário:

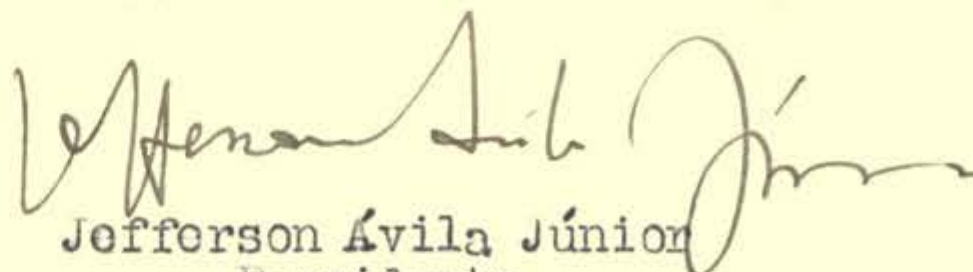
- 1) A PROFISSÃO DE JORNALISTA: - Exercício; registro profissional; previdência social; salários; preparação; aperfeiçoamento.
- 2) A INDÚSTRIA DO JORNAL: - Funcionamento; aparelhamento; financiamento; serviços; publicidade; acesso às fontes de informação.
- 3) A IMPRENSA E A NAÇÃO: - Liberdade de imprensa; defesa dos interesses nacionais; agência brasileira de informações.
- 4) A ATIVIDADE PUBLICITÁRIA.
- 5) ASSUNTOS GERAIS.

Sobre o assunto foi apresentado na Câmara Federal um projeto do Deputado Jonas Baiense que, nos parece, não teria logrado maior atenção de parte do parlamento, por qualquer razão que desconhecemos.

Consoante entendimento com o Confrade Antônio Mesplé de "O Globo" e da Federação Nacional de Jornalistas Profissionais, estamos apelando para Vossa Excelência, homem público de visão, a fim de vermos coroado de êxito esse justo objetivo que refletirá em projeção jornalística; no Brasil e no exterior.

Agradecendo antecipadamente apresento a Vossa Excelência,

Atenciosas saudações


Jefferson Ávila Júnior
Presidente.

u

DEMONSTRATIVO PARA O EMPREGO
DO AUXÍLIO

O Congresso terá a duração de 7 dias e terá início a 21 de setembro do corrente ano e terminará em 27.

Em 16 de maio último foi instalada a Comissão Organizadora em Nova Friburgo, sede do Congresso, sob a Presidência de Honra do Governador do Estado, Dr. Celso Peçanha.

A realização do Congresso exigirá os seguintes recursos:

1) Hospedagem para 350 representantes inscritos do tãda a imprensa do Brasil e de alguns países estrangeiros. Essa representação corresponderá a 2.450 diárias, que, à razão de Cr\$ 2.000,00 totalizará Cr\$ 4.900.000,00.

2) Lunchs e refeições extraordinárias durante as sessões plenárias para os Congressistas Cr\$ 500.000,00.

3) Aluguel e compra de máquinas de escrever e mimeógrafo para o Congresso e para o serviço preparatório que será promovido pela Associação Fluminense de Jornalistas Cr\$ 450.000,00.

4) Uma aparelhagem de gravação de som e instalações de altos falantes no recinto do Congresso, Cr\$ 400.000,00.

5) Material de expediente, inclusive blocos para rascunho e notas, Cr\$ 100.000,00.

6) Flâmulas comemorativas, pastas para os congressistas, distintivos etc, Cr\$ 200.000,00.

7) Despesas de correspondência, recortes, jornais, etc.
Cr\$ 30.000,00

8) Cartazes, publicações de teses e propaganda,
Cr\$ 1.000.000,00.

9) Viagens e ligações para o interior, Cr\$ 100.000,00.

10) Gratificações por serviços prestados ao pessoal designado para o Congresso, Cr\$ 200.000,00.

11) Trabalhos taquigráficos contratados para as sessões, inclusive trabalhos das Comissões, Cr\$ 50.000,00

12) Publicação dos Anais, Cr\$ 500.000,00

13) Eventuais, despesas que não tenham sido previstas.....
Cr\$ 200.000,00

RESUMO:

1)	Cr\$ 4.900.000,00	
2)	Cr\$ 500.000,00	
3)	Cr\$ 450.000,00	
4)	Cr\$ 400.000,00	
5)	Cr\$ 100.000,00	
6)	Cr\$ 200.000,00	
7)	Cr\$ 30.000,00	
8)	Cr\$ 1.000.000,00	
9)	Cr\$ 100.000,00	
10)	Cr\$ 200.000,00	
11)	Cr\$ 50.000,00	
12)	Cr\$ 500.000,00	
13)	Cr\$ 200.000,00	Cr\$ 8.630.000,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 3.128-A — 1957

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer às despesas da realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, a efetuar-se nesta Capital em Setembro do corrente ano; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e com Substitutivo da Comissão de Finanças

PROJETO N.º 3.128-57, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas de realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, a efetuar-se nesta Capital, no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Brasileira de Imprensa, Órgão Técnico e Consultivo do Estado, sob cujos auspícios será organizado o VII Congresso Nacional de Jornalistas, e fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1957. — *Vieira de Mello.*

Justificação

A realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas no Rio de Janeiro, sob os auspícios da A.B.I., decorre de determinação do VI Con-

gresso, realizado em Belo Horizonte, do qual foi Presidente de Honra o então candidato à Presidência da República, Dr. Juscelino Kubitschek.

O I Congresso Nacional foi realizado em 1918, pela ABI, nesta Capital. Decorreram vários anos de interregno entre o I e o II Congresso Nacional, somente realizado em São Paulo, no ano de 1947. Tais foram os resultados, do ponto de vista profissional e cultural, que os jornalistas, já no pleno conhecimento de seus deveres para com a coletividade e a Nação, e sabendo, em plano alto, os direitos que devem reclamar, numa contrapartida equânime e no interesse do regime democrático, decidiram não mais permitir solução de continuidade em suas grandes e benéficas reuniões. Congressos, então, passaram a se realizar de dois em dois anos, assim localizados:

1949 em Salvador;
1951 em Recife;
1953 em Curitiba;
1955 em Belo Horizonte.

Este último despertou grande interesse das organizações jornalísticas estrangeiras, que nos enviaram observadores para aguilatar do ponto a que haviam chegado seus colegas brasileiros, quer quanto à importância das teses discutidas, no campo

1957 - CAPITAL FEDERAL

1959 - FORTALESA - Ceará

1961 - FRIBURGO - Estado do Rio de Janeiro

econômico da indústria jornalística, quer no tocante ao aperfeiçoamento profissional e aos padrões de conduta ética desejados e já vislumbrados.

Cabe ao Estado incentivar e ajudar iniciativas dessa natureza. A imprensa é uma indústria, mas uma indústria de tipo especial. A própria Constituição Federal estabelece uma série de normas à propriedade e direção de jornais. O direito de possuir e dirigir um jornal impõe deveres, nem sempre compreendidos ou respeitados. Até que ponto pode um só ou um grupo de indivíduos controlar, sem qualquer limitação, um jornal, que atinge milhares e milhares de leitores e vai, por isso mesmo, influenciar setores enormes da opinião pública, eis o problema na ordem do dia em todo o mundo. Há exemplos de uns orientados de forma positiva, ao lado de outros a serviço de interesses anti-nacionais. Teremos de chegar, necessariamente, a uma solução justa, inclusive atribuindo aos homens que fazem o jornal, que preparam as notícias, que escrevem os comentários, que apreciam os acontecimentos o direito de fazer ouvir a sua voz no capítulo da orientação, de sorte a reduzir os perigos e os inconvenientes apontados. Cabe à imprensa o que já foi reconhecido em Congressos Nacionais de Jornalistas — função primacial na vida dos povos. Dela se há-de exigir fidelidade constante à verdade. O jornal pode comentar os fatos; antes, porém, deve noticiá-los objetivamente. O comentário é um direito; a informação um dever. Nada rebaixa mais a dignidade da imprensa que a deformação deliberada dos fatos, a adulteração propositada dos acontecimentos, a sonegação consciente da verdade. Ainda há pouco o Papa Pio XII, falando a um grupo de jornalistas franceses, alertava contra a deformação tendenciosa ou claramente malévola das informações. A interpretação das notícias faz parte da tarefa do jornalismo, acrescentou o Chefe da Cristandade, mas isso não deve afetar a informação objetiva. (Relatório da Comissão Permanente do VI Congresso).

Infelizmente não são poucos, e vários de inegável importância, os periódicos que desprezam a objetividade do noticiário, deturpando os acontecimentos ao sabor de seus interesses. Para tais órgãos a realidade deixa de

ser tal qual se apresenta, e transforma naquilo que os seus orientadores gostariam que fôsse.

A imprensa não se há de desligar do debate dos grandes problemas nacionais. Pode opinar sobre elas da forma que melhor entender. É sua obrigação, no entanto, noticiá-las sem deformações ou limitações.

Os arquivos da Comissão Permanente do VI Congresso Nacional de Jornalistas permitem recompor alguns dos problemas vividos pela imprensa em geral, nos últimos anos.

A liberdade de imprensa foi mantida graças à vigilância das forças democráticas e à combatividade dos jornalistas. Os ataques se repetiram, com maior ou menor gravidade, em pontos diversos do território nacional. O perigo continua presente, como a experiência indica, a exigir da parte dos homens de imprensa e de suas liberdade de crítica venha a assinalar o eclipse da democracia entre nós.

A crise de papel representou outro problema de inegável gravidade. As dificuldades cambiais comprometem o recebimento do papel estrangeiro, sem que a produção nacional possa cobrir, dentro de limites aceitáveis, a queda dos suprimentos de fora. Em 1954, o consumo do papel pela imprensa brasileira subiu a 123.300 toneladas, das quais 74.700 recebidas da Europa, 37.600 da América do Norte e 14.000 produzidas no Brasil. Esse consumo refere-se unicamente aos jornais e nele não está incluído o total de 15.000 toneladas de papel para as revistas. As providências indicadas foram, em primeiro lugar, o aumento da produção nacional, mediante a instalação de novas indústrias que se dediquem, efetivamente, à fabricação de papel de imprensa, e, em segundo lugar a conquista de novas fontes de suprimento no exterior, independentemente das disponibilidades de divisas.

Outro problema é o aparecimento no mercado de novas publicações em português, agora impressas no Brasil, mas praticamente preparadas no estrangeiro. O abuso já foi mais sério do ponto de vista estritamente material, quando tais publicações eram também impressas fora do país. De qualquer forma é evidente que essas revistas, que só requerem o trabalho de tradução, fecham o mercado às publicações realmente brasileiras, que encerram possibilidades de trabalho

mais efetivas para os profissionais. Além disso, não há como desconhecer o perigo de desnacionalização que tais publicações encerram, feitas para outro tipo de leitor, com materiais em sua totalidade traduzidos, visando à defesa de princípios e posições que não são as do Brasil. Perigo tanto maior quanto a força da publicidade costuma ser utilizada em proveito de tais publicações, que, por isso mesmo, dispõem de um poder econômico que as torna, praticamente, dominadoras no mercado brasileiro.

Os problemas que afligiram os jornalistas, como cidadãos e trabalhadores, são, fundamentalmente, os mesmos dos demais brasileiros. A insegurança no que toca às liberdades fundamentais, as crescentes dificuldades de vida, a precariedade da providência social, a falta de perspectiva que atinge, inegavelmente, a maior parte da população brasileira atingiram nos seus efeitos os jornalistas. É cada dia mais evidente que o tempo de trabalho necessário para a aquisição das utilidades essenciais cresce continuamente. Isso prova que o salário real diminui entre nós progressivamente.

É oportuno lembrar, a propósito que o I Congresso Mundial das Entidades de Imprensa, reunido em novembro de 1954 em São Paulo, ao estudar a questão do salário do jornalista, decidiu, com muita propriedade, que o respectivo cálculo não há de ser feito unicamente em função do tempo gasto na redação, mas sim computando-se, também, o pre-tempo representado pelo cabedal de conhecimentos e experiência postos ao serviço da profissão e post-tempo destinado à atualização das informações e ao aperfeiçoamento da aptidão profissional e cultural.

Problema com tendência a se agravar no país é o do desemprego na profissão jornalística. O fechamento de jornais é decorrência freqüente. Por outro lado, nas redações há a tendência a reduzir o número de profissionais ocupados, com sobrecarga de trabalho para os que ficam. Forma de desemprego é a tentativa de reimplantação do noticiário uniforme, preparado por uma única fonte e distribuído aos jornais mediante cópia. Finalmente o excesso de material de procedência estrangeira constitui método habitual de limitar o número de profissionais. O espaço ocupado por materiais estrangeiros, nem sempre de

maior merecimento literário e informativo, é espaço tirado a temas brasileiros, vale dizer dos materiais preparados por jornalistas patricios.

Esses e muitos outros assuntos, que têm sido objeto de amplos debates e preocupação constante dos Congressos Nacionais de Jornalistas, demonstram o grau de maturidade dos profissionais de imprensa brasileiros, no afã de resolverem os seus problemas em correlação com os interesses do país. É dever, portanto, dos poderes públicos, não somente auxiliá-los como também incentivá-los nesses grandes conclave da classe.

A responsabilidade da A.B.I. na realização do VII Congresso Nacional, a efetuar-se nesta Capital no ano vindouro, decorre dos motivos apontados, e a ela se deverá atribuir o respectivo crédito porque, além do mais, outros são os seus títulos.

A Associação Brasileira de Imprensa, segundo seus Estatutos, visa a defesa, orientação, assistência e união dos jornalistas, através de diversas atividades, colaborando sempre com os Governos Federal, Municipal e Estaduais, do que lhe resultaram diversos títulos, entre os quais o de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto número 3.297, de 11 de junho de 1917; o de Utilidade Pública Municipal, pelo Decreto n.º 1.883, de 10 de dezembro de 1917; o de Órgão Técnico e Consultivo do Estado, pelo Decreto n.º 517, de 11 de novembro de 1940; e reconhecida como Instituição de Educação e Assistência Social, pela Lei n.º 487, de 20 de outubro de 1950. — Manoel Novais — Mendonça Júnior — César Prieto — Oscar Carneiro — Leonidas Cardoso — Prado Kelly — Menotti del Picchia — Frota Aguiar — Armando Falcão — Joaquim Duval — Manoel Barbuda — Raul Pila — Segadas Viana — Lutero Vargas — Nestor Duarte — Altomar Baleeiro — Milton Campos — Pedro Braga Filho — Aurélio Viana — Campos Vergal — Guimarães de Oliveira — Fernando Ferrari — Pereira da Silva — Geraldo Mascarenhas — Lima Cavalcanti — Barros Carvalho — Chalbaud Biscata — Coaracy Nunes — João Menezes — Arruda Câmara — Afonso Arinos — Chagas Freitas — Ultimeiro de Carvalho — Gustavo Capanema — Medeiros Neto — Gurgel do Amaral — Vasco Filho — Heráclio do Rêgo — Plínio Lemos — Flores da Cunha — Vasconcelos Costa — João Machado — Ari

Pitombo — José Alves — Jaeder Albergaria — Coacy de Oliveira — Pio Guerra — Segismundo de Andrade — Armando Lages — Lincoln Feliciano — Dagoberto Sales — Emival Caiado — Deodoro Mendonça — Saturnino Braga — Lister Caldas — Ambrósio Trajano Costa — Nelson Omega — Gabriel Passos — José Mendes — Neira Moreira — Carlos Pinto — José Guimarães — Sergio Magalhães — Rondon Pacheco, como apoiamento — Rafael Corrêa — Aureo Melo — Fonseca e Silva — Cunha Machado — Benjamin Farah — Brasília Machado.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO

O nobre Deputado Sr. Vieira de Mello apresentou projeto de lei que visa à abertura de um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a realização do III Congresso Nacional de Jornalistas, marcado para a primeira quinzena de setembro, isto é, daqui a uma quinzena.

A justificação do projeto, assinada por uma centena de nobres senhores deputados, esclarece-nos o seguinte:

1.º O I Congresso foi realizado em 1918, também no Rio;

2.º O II Congresso só pôde realizar-se em 1947, em São Paulo;

3.º Em face dos resultados de ordem cultural e profissional advindos para os congressistas, de certa forma vinculados à própria sorte do regime democrático entre nós, decidiram eles fazer realizar tais reuniões de dois em dois anos, verificando-se o 3.º em 1949, em Salvador; o 4.º em 1951, em Recife; o 5.º em 1955, em Curitiba e o 6.º em Belo Horizonte, em 1955;

4.º Nesses congressos, não só se discutem medidas ligadas ao exercício da profissão de jornalista, como problemas ligados à vida dos jornais, à ética profissional, à liberdade de expressão e até à sobrevivência do regime;

5.º Finalmente, cabe à Associação Brasileira de Imprensa a responsabilidade da organização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, — o que lhe dá, sem dúvida, imunidades a qualquer suspeição, seja de que ordem for.

PARECER DO RELATOR

Sou favorável à concessão do crédito pedido.

Considero a Imprensa o órgão da expressão genuína da alma popular. Refletem os jornais, diuturnamente, as aspirações, as queixas, o pensamento, a vibração cívica, as amarguras e as decepções, as esperanças e os anseios do povo. Vigia constante da vida pública, é o jornal a primeira trincheira do regime. Aperfeiçoar essa trincheira, dotá-la de mais recursos e de mais força, prestigiá-la, em suma, é concorrer para o fortalecimento das instituições. Ligada, "ab ino", à cultura popular, a imprensa é, também, a escola simples e atuante de todas as camadas. Esse era o pensamento de Rui Barbosa. Esse é o pensamento de todos os democratas. — *Alfredo Palermo*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião realizada em 4 de setembro de 1957,

— presentes os Senhores Menezes Pimentel, Presidente; Portugal Tavares, Vice-Presidente; Menotti del Piccia, Badaró Júnior, Lauro Cruz, Ruy Santos, Fonseca e Silva, Coelho de Souza, Oceano Carleial, Nestor Jost, Abguar Bastos e a Senhora Nita Costa e o Senhor Georges Galvão.

— aprovou o parecer favorável do Sr. Relator, Deputado Alfredo Palermo, ao projeto n.º 3.128-57, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer às despesas da realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, a efetuar-se nesta Capital em setembro do corrente ano".

Sala Carlos Peixoto Filho, em 4 de setembro de 1957. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Nestor Jost*, Revisor.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Pelo Sr. Deputado Vieira de Melo foi apresentado o presente projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer às despesas da realização do VII Congresso Na-

cional de Jornalistas, efetuado nesta Capital neste mês de setembro corrente.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou o projeto.

PARECER DO RELATOR

Os Congressos de Jornalistas vêm sendo realizados desde 1918, no Rio, em Salvador, Recife, Curitiba, Belo Horizonte e agora novamente no Rio de Janeiro. São reuniões destinadas às discussões referentes à economia da indústria jornalística, bem como ao aperfeiçoamento profissional e aos padrões de conduta ética.

Como bem diz o autor do projeto, que nesta Casa representa o pensamento do Governo, "cabe ao Estado incentivar e ajudar iniciativas desta natureza".

A longa e bem feita justificação do projeto nos dispensa, por certo, entrar em maiores detalhes sobre o mérito da proposição. Acrescente-se aquelas razões a solidariedade que emprestou o Sr. Presidente da República aos homens de imprensa do Brasil, comparecendo pessoalmente à reunião inaugural, dando-lhes, com seu discurso, pleno apoio à realização da-quele conclave.

Diante do que fica exposto, nosso ponto de vista é favorável ao projeto.

Julgamos indispensáveis algumas modificações, pois este fala no artigo 1.º em "VII Congresso Nacional de Jornalistas a efetuar-se nesta Capital no mês de setembro do corrente ano", quando na realidade tal congresso já se realizou; no art. 2.º diz que tal reunião será realizada pela A.B.I."

Finalmente sugerimos a supressão da expressão "... e fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União".

Por isso, oferecemos à consideração desta Comissão o Substitutivo anexo.

Sala "Rêgo Barros", 17 de setembro de 1957. — Deputado Lopo Coelho, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 37.ª reunião ordinária, realizada em 17-9 de 1957, presentes os Senhores Cesar Prieto, Georges Galvão, Nelson Monteiro, Vasconcelos Costa, Vasco Filho, Broca Filho, Chalbaud Biscaia, Milton Brandão, Leoberto Leal, José Frageli, Barros de Carvalho, Vitorino Corrêa, Praxedes Pitanga, Brasil Machado, Lopo Coelho, Carvalho Sobrinho, opina por unanimidade, pela aprovação do Substitutivo anexo oferecido pelo relator, Deputado Lopo Coelho, ao Projeto n.º 3.128-1957.

Sala Rêgo Barros, em 17 de setembro de 1957. — Cesar Prieto, Presidente. — Lopo Coelho, Relator.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer às despesas da realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, efetuado nesta Capital em setembro do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas de realização do VII Congresso Nacional de Jornalistas, efetuado nesta Capital, no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Brasileira de Imprensa, Órgão Técnico e Consultivo do Estado, sob cujos auspícios foi organizado o VII Congresso Nacional de Jornalistas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1957. — Cesar Prieto, Presidente. — Lopo Coelho, Relator.



4
lu

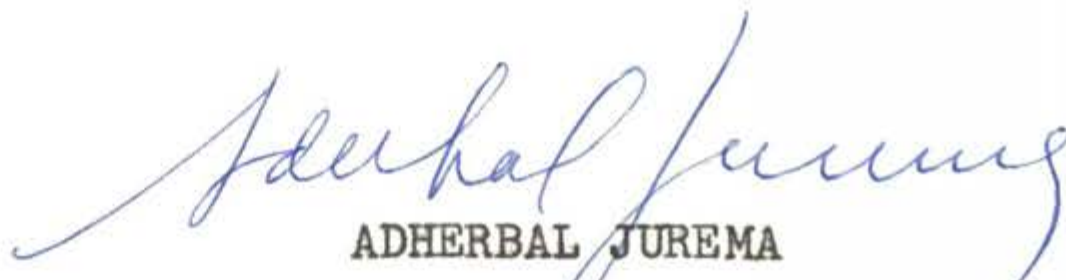
PARECER ao Projeto nº 2.534, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em ~~Niterói~~^{FRIBURGO}, do Deputado Jonas Baiense.

PARECER

O nobre Deputado Senhor Jonas Baiense pede um crédito especial de Cr\$5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas, a realizar-se em ~~Niterói~~^{FRIBURGO}, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

O Senhor Jefferson Ávila Júnior, Presidente do conclave, juntou ao Projeto um demonstrativo para o emprego do crédito especial, de acordo com as normas aprovadas por esta Comissão. Pelo referido demonstrativo as despesas são do vulto de Cr\$8.630.000,00.

O Congresso deveria ter se realizado entre 21 e 27 de setembro próximo passado. Isto não importa que se processe a tramitação do processo para, se aprovado, virem ~~ao~~^{em} auxílio do referido conclave. Nestas condições sou de parecer que se aprove o Projeto nº 2.534, uma vez que o Congresso, dessa natureza já receberam o apoio desta Comissão.


ADHERBAL JUREMA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5
100

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO Nº 2.534/60, ADOTADA PELA
COMISSÃO.

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em ^{TRIBUNA} ~~Niterói~~, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 1961

COELHO DE SOUZA
Presidente

ADERBAL JUREMA
Relator



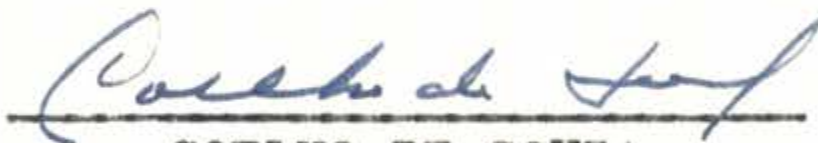
6
M

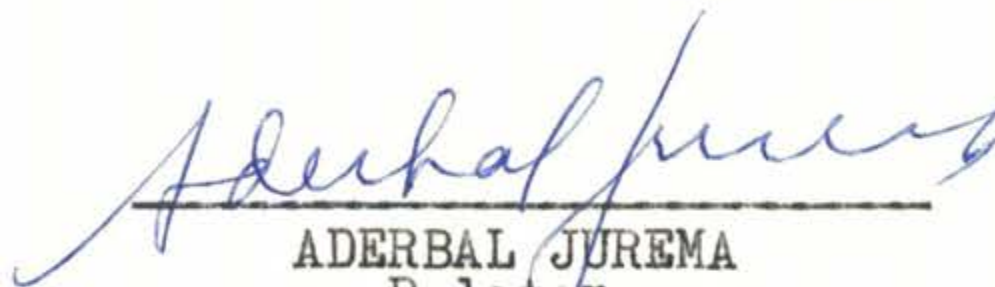
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em sua 17ª reunião ordinária, realizada em 8 de novembro de 1961, presentes os Senhores Coelho de Souza, Presidente, Paulo Freire, Aderbal Jurema, Lauro Cruz, Derville Allegretti, Manoel de Almeida, Menotti del Picchia, Yukishigue Tamura e Celso Brant, aprovou, por unanimidade, o Projeto nº 2.534/61, nos termos do parecer do relator, Senhor Aderbal Jurema, com apresentação de emenda substitutiva ao Art. 1º.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 1961


COELHO DE SOUZA
Presidente


ADERBAL JUREMA
Relator



COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório

Os Congressos de Jornalistas vêm sendo realizados desde 1918, no Rio, São Paulo, Recife, Curitiba, Belo Horizonte, novamente no Rio, em Fortaleza e agora em Friburgo, no Estado do Rio. São reuniões destinadas às discussões referentes à economia da indústria jornalística, bem como ao aperfeiçoamento profissional e aos padrões de conduta ética.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação e Cultura, órgão específico, manifestou-se favoravelmente ao projeto, apresentando-lhe, porém, substitutivo. É que, baixando o projeto em diligência, foi demorada sua tramitação, dando ensejo a que se realizasse o Congresso sem o auxílio prévio. A emenda -é, assim, no sentido de atualizar a proposição, mandando que o crédito seja concedido a posteriori.

No que diz respeito ao quantitativo, está contido nas limitações de auxílio aos Congressos de Jornalistas realizados anteriormente, nada havendo a opor.

Não obstante estarmos de acordo com a emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura, entendemos que a proposição deverá ser mais clara quanto à responsabilidade do recebimento do auxílio, para facilidade mesma da prestação de contas, a exemplo, aliás, do que ocorreu das vezes anteriores nesta Comissão.

Conclusão

Dêsse modo, sou favorável ao projeto, na forma da emenda apresentada pela Comissão de Educação e Cultura. Mas atendendo ao que tem sido praxe nesta Comissão, isto é, de especificação mais clara do responsável pelo auxílio, propomos a adoção do Substitutivo anexo.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 1961

CELSONO BRANT
- relator -



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS



SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 2.534/60

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas.

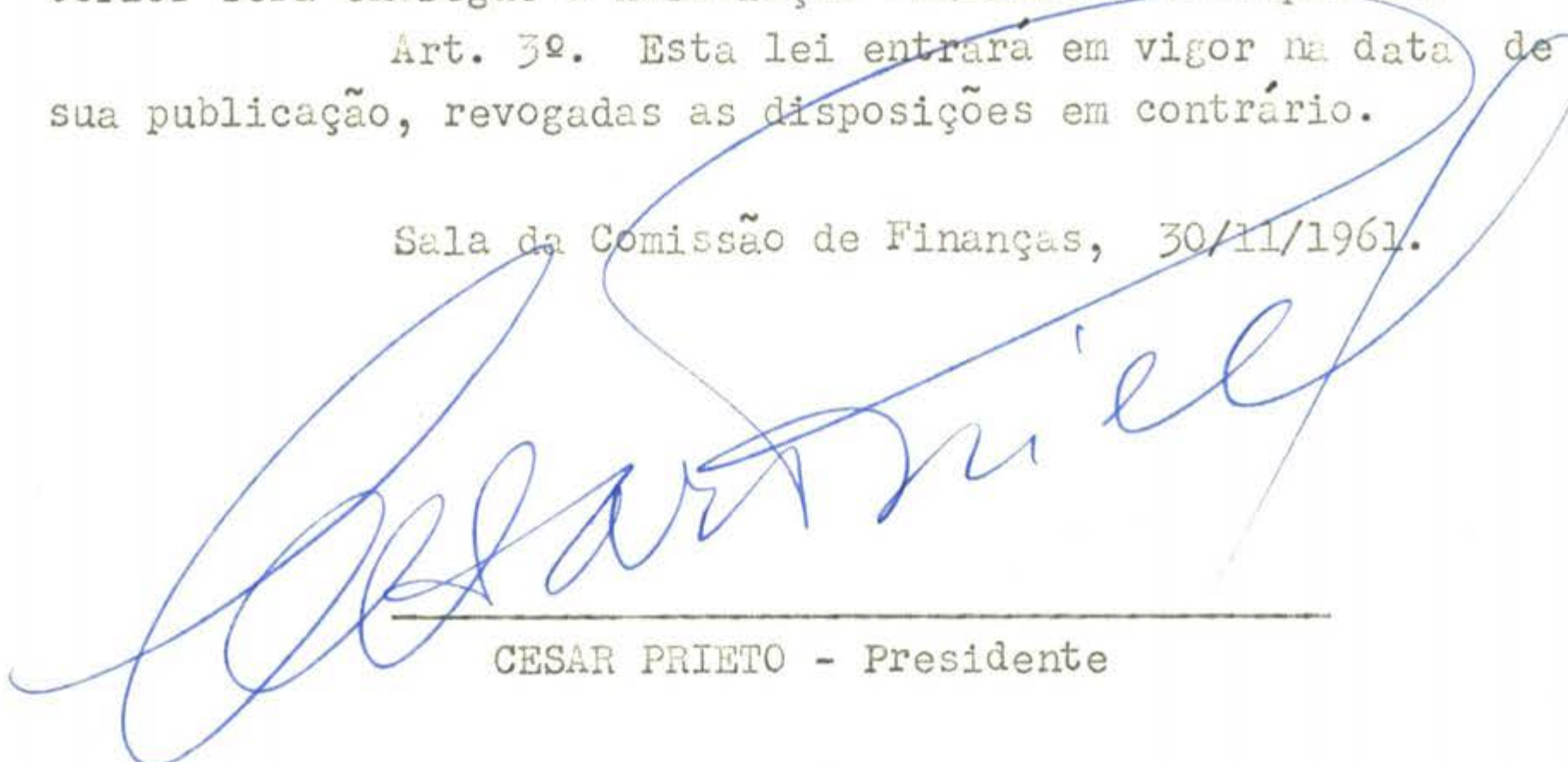
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo sob o patrocínio da Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Fluminense de Imprensa.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças, 30/11/1961.


CESAR PRIETO - Presidente


CELSON BRANT - Relator



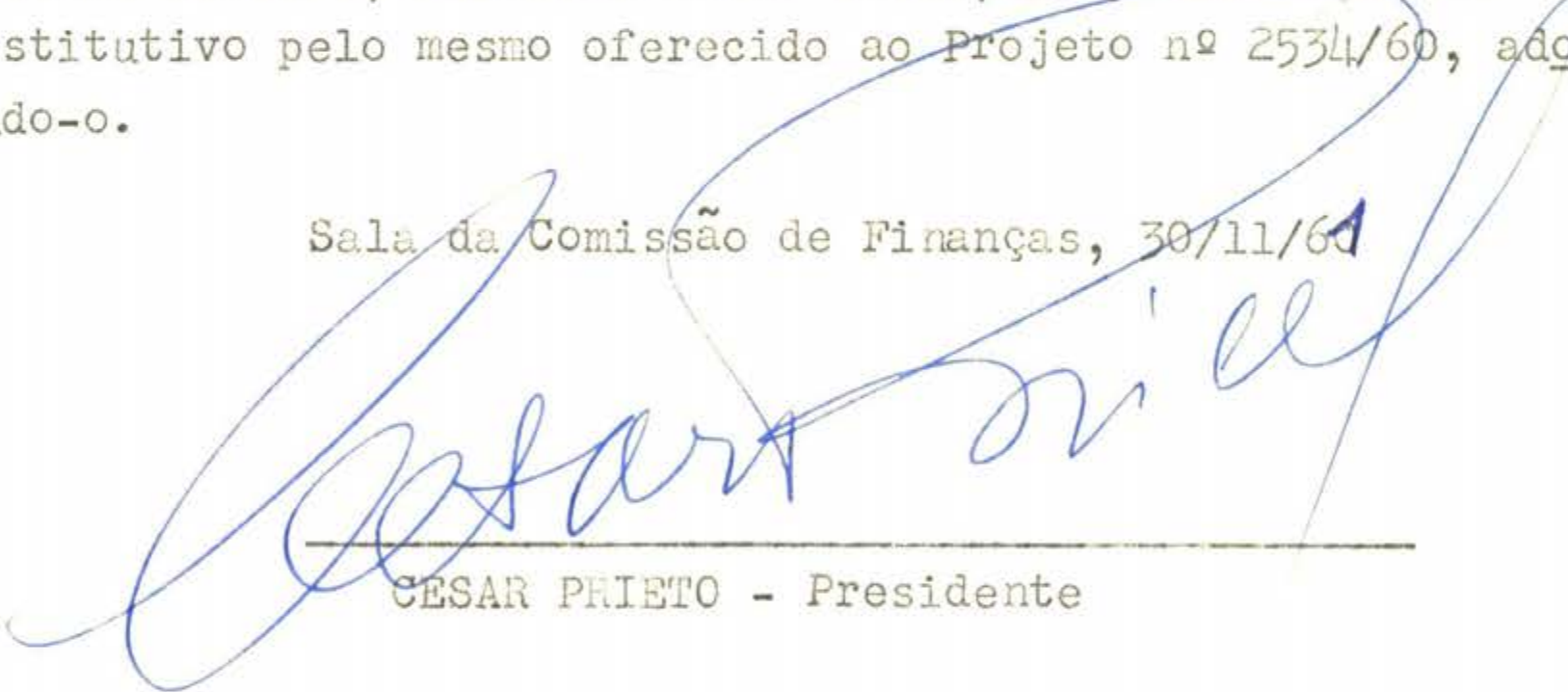
CÂMARA DOS DEPUTADOS



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 26a. Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1961, sob a presidência do Senhor Cesar Prieto - Presidente, e presentes os senhores: Petronilo Santa Cruz, Ultimo de Carvalho, Jayme Araujo, Laurentino Pereira, Dager Serra, Badaró Júnior, Humberto Lucena, Vasco Filho, Euzébio Rocha, Valério Magalhães, Salvador Losacco, Celso Brant, Pereira da Silva, Carvalho Sobrinho e Othon Mader opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Celso Brant, pela aprovação do Substitutivo pelo mesmo oferecido ao Projeto nº 2534/60, adotando-o.

Sala da Comissão de Finanças, 30/11/61


CESAR PRIETO - Presidente


CELSON BRANT - Relator

cb.

10.
A. A. H.PROJETO Nº 2.534/1961R E L A T Ó R I O

O Sr. Deputado JONAS BAHIENSE pleitea a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$5.000.000,00) para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Niterói, mas depois realizado em Friburgo.

A Comissão de Educação e Cultura deu parecer favorável quanto ao mérito, emendando porém o projeto no sentido de que o auxílio fôsse a posteriori, pois o certame já se havia realizado.

A emenda, substitutiva do art. 1º, padece, todavia, de certa precisão técnica. Determina a abertura do crédito, em lugar da clássica autorização. Andou, portanto, acertadamente a Comissão de Finanças, quando, em outro substitutivo, não somente restabeleceu o critério autorizativo como determinou a entidade responsável pelo recebimento do auxílio e, consequentemente, pela prestação de contas.

P A R E C E R

Como acentua muito bem o nobre relator da matéria na Comissão de Finanças, os Congressos Nacionais de Jornalistas, que se realizam de dois em dois anos, sempre contaram com o auxílio do Estado, tais os benefícios que têm trazido ao aperfeiçoamento profissional e ao inter-conhecimento dos que se dedicam ao jornalismo. São profissionais de imprensa de todos os recantos do País que se deslocam para determinado ponto do território nacional, periodicamente, e tomam conhecimento de problemas até então deles desconhecidos, concorrendo assim para uma consciência da unidade nacional. Há dois anos tivemos na Amazônia mais de duas centenas de jornalistas, numa Conferência Nacional, de resultados altamente benéficos para aquela extensa zona de nosso território. Os Congressos Nacionais de Jornalistas têm sido, incontestavelmente, grandes promoções publicitárias no bom sentido.

C O N C L U S ã O

Somos, assim, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Finanças, que atende melhor aos objetivos do auxílio.

Sala das Reuniões, em 9 de dezembro de 1961.

JOÃO VEIGA - Relator



R.A.H.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO Nº 2.534/60

"Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00".

PARECER

Pronunciando-se sobre o Projeto nº 2.534/61, da autoria do nobre deputado Jonas Bahiense, e no qual se autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar a realização do IX Congresso Nacional de Jornalistas, realizado em Friburgo, no Estado do Rio, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira opina pela sua rejeição. E assim o faz, na conformidade de manifestações anteriores sobre iniciativas semelhantes, tendo em vista o seu empenho de pugnar pelo equilíbrio orçamentário.

A abertura, no curso do exercício, de freqüentes créditos especiais, para ocorrer a despesas não previstas na lei orçamentária, importa na formação de um verdadeiro orçamento paralelo, o que impede a normalização da vida financeira do País. A Comissão de Orçamento vem reagindo contra essa praxe, com a qual se prejudicam tôdas as tentativas de regularização das finanças públicas. E fá-lo sem que a sua atitude, que é inspirada nos mais nobres propósitos, importe em desconhecer o mérito de iniciativas como a de que trata o projeto em exame e que, não fôsse o critério geral adotado por esta Comissão, mereceriam certamente o subsídio da União para se concretizarem.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 1961.

Martins Rodrigues

MARTINS RODRIGUES,
Relator designado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12,
Z. G. N.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO Nº 2.534/60

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião extraordinária de sua Turma "B", realizada em 9 de dezembro de 1961, resolveu rejeitar, por maioria de votos, parecer favorável do relator - Deputado JOÃO VEIGA, ao projeto nº 2.534/60, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, em Niterói, R.J.". Na mesma ocasião, o Senhor Presidente designou o Deputado MARTINS RODRIGUES para relatar o parecer vencedor.

Estiveram presentes os senhores: Leite Neto - Presidente, Clodomir Millet - Vice-Presidente, João Veiga - Relator, Martins Rodrigues, Tarcísio Maia, Manoel Novaes, Lino Braun, Maurício Joppert, Aloysio de Castro, Antônio Carlos, Floriceno Paixão, Lustosa Sobrinho, Milton Brandão, Saturnino Braga, Antônio Dino, Plínio Lemos, Último de Carvalho e Paulo Mincarone.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 1961.

Leite Neto

LEITE NETO - Presidente

Martins Rodrigues

MARTINS RODRIGUES (Relator do parecer vencedor)

700
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO C10 C35

N.º 2 534-A/60

2 4/1962
Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o IX CONGRESSO NACIONAL de jornalistas a realizar-se em Niterói; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, com emenda ao art. 1º; contrário, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; e, da Comissão de Finanças, com substitutivo.

PROJETO Nº 2 534/60, A QUE SE REFEREM OS PARECERES,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar o IX Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Niterói, sob o patrocínio da Associação Fluminense de Jornalistas.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1960. — Jonas Bahiense.

Justificação

Em 1961 realizar-se-á mais um Congresso Nacional de Jornalistas — o

nono — tendo como finalidade promover um intercâmbio de experiências e opiniões no seio da imprensa brasileira. Ganhando importância de ano para ano, o Congresso passou a interessar a imprensa dos Países vizinhos e, até, de outros continentes. Já se sabe que o próximo Congresso contará com a presença de quase duas centenas de jornalistas estrangeiros e tal fato, por si só, justifica o auxílio do Poder Executivo. Realizando-se na cidade fluminense de Niterói, o IX Congresso Nacional de Jornalistas obteve desde logo todo o apoio do Governador Roberto Silveira, mas os recursos que o Estado do Rio dará precisam ser complementados pela União. — Jonas Bahiense.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: